



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

## **Nº 074/2025**

# **TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO**

## **CONTRATO Nº 137/2024**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## OFÍCIO REQUISITÓRIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Buerarema/BA, 30 de Maio de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Adiamento de Valor Contratual

Considerando a continuidade das demandas das Secretarias Municipais e dos setores a elas vinculados, e tendo em vista que ainda há saldo contratual disponível no Contrato nº 137/2024, firmado com a empresa **BAVIL- BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.970.807/0001-06, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Buerarema.

A solicitação de aditivo de valor justifica-se em razão da necessidade de inclusão de serviços complementares não previstos inicialmente, identificados durante a execução dos serviços, essenciais para garantir a plena funcionalidade e a adequada finalização. Os ajustes são indispensáveis para atender ao interesse público e à boa execução do objeto contratado.

Ressaltamos que a alteração pretendida está amparada pelo art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o aditamento de contratos administrativos para acréscimos ou diminuições de quantitativos do objeto, dentro dos limites legais.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias para a formalização do aditivo de valor, a fim de assegurar a continuidade e a conclusão regular dos serviços em andamento.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Isaac José dos Santos Neto**  
**Secretario Municipal de Administração**

**Decreto: 04/2025**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

### **Ao Setor Jurídico**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de aditamento do valor ao Contrato nº 137/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Buerarema, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2025

  
Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# PARECER JURÍDICO



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde, de Assistência Social e de Educação do Município de Buerarema

**CONTRATADA:** BAVIL - BAHIA VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA (CNPJ: 03.370.071/0001-30)

**ASSUNTO:** Análise de viabilidade jurídica para celebração do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 137/2024.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.**

### *1 - DO RELATÓRIO*

1. Trata o presente expediente de consulta formulada pelo Fundo Municipal de Saúde, solicitando análise e parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 137, firmado com a empresa BAVIL - BAHIA VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA.
2. O referido contrato tem por objeto o fornecimento de bens/serviços para a frota da saúde municipal. A pretensão da Administração, conforme exposto na minuta do aditivo e na justificativa que a acompanha, é promover um **acréscimo de valor**, para garantir a continuidade e a integralidade do serviço público.
3. Para instruir a análise, foram juntados aos autos a minuta do termo aditivo e a justificativa técnica do setor demandante.
4. É o relatório do necessário. Passa-se à análise jurídica.





## II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. A relação contratual entre a Administração Pública e o particular é pautada pelo princípio do *pacta sunt servanda*. Contudo, diferentemente dos contratos puramente privados, o contrato administrativo é marcado por uma flexibilidade controlada, que permite sua alteração para adequá-lo a necessidades supervenientes do interesse público. Essa prerrogativa, conhecida como *jus variandi*, não é ilimitada, encontrando balizas estritas na legislação.
2. A hipótese de acréscimo ao objeto contratual está disciplinada de forma clara e objetiva no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que, pela sua pertinência, merece transcrição integral:

**Art. 125. Os contratos de obras, serviços e fornecimentos poderão ser alterados, unilateralmente pela Administração, para acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

1. Da exegese do dispositivo, extraem-se dois requisitos essenciais e indissociáveis para a validade do ato:

a) **Requisito Objetivo (Limite Percentual):** O primeiro critério é puramente matemático. O valor do acréscimo pretendido, somado a eventuais acréscimos anteriores, não pode ultrapassar o teto de 25% do **valor inicial atualizado** do contrato. É crucial ressaltar que a base de cálculo é o valor original do ajuste, devidamente corrigido pelos índices de atualização monetária previstos, e não o valor de eventuais aditivos de equilíbrio. Compete ao fiscal do contrato e ao setor de contabilidade a verificação rigorosa deste limite.

b) **Requisito Subjetivo (Justificativa Técnica):** O segundo critério, de natureza subjetiva, é a existência de uma **motivação robusta, idônea e contemporânea** ao ato. A decisão de acrescer o objeto não pode ser um ato de mera conveniência ou arbítrio do gestor.

2. Neste ponto, a doutrina do eminente jurista **Marçal Justen Filho**, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", é esclarecedora. O autor leciona que a alteração unilateral é um poder-dever que visa a assegurar que o objeto contratado continue a atender à finalidade pública que o justificou. A alteração se impõe quando se verifica que, nas condições originais, o interesse público não seria plenamente satisfeito. Portanto, a justificativa deve demonstrar, de forma inequívoca, a **necessidade**





**fática superveniente** que impõe o acréscimo, provando que a medida é a mais vantajosa para a Administração em detrimento da realização de uma nova e, possivelmente, antieconômica licitação.

- I. Noutro viés, a **alteração no que tange a reajuste contratual** previsto em contrato ou através do denominado reequilíbrio econômico-financeiro, exigem, demonstração, quer do período contratual e índice atuarial, bem como, na segunda hipótese, do demonstrativo para reequilíbrio que já foi tema de parecer jurídico referencial, onde restou consignado os pressupostos e exigências legais para tanto.

### **III - DA CONCLUSÃO**

- I. *Ex positis*, e com fundamento na análise legal, doutrinária e jurisprudencial, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **PLENA VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2024, para o acréscimo de valor, **DESDE QUE** sejam rigorosamente observadas e certificadas nos autos as seguintes condições:

a) **Certificação do Limite Percentual:** O fiscal do contrato e o setor contábil devem atestar formalmente que o valor do presente acréscimo, somado aos anteriores, se encontra dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

b) **Robustez da Justificativa Técnica:** A justificativa apresentada pela administração deve estar devidamente acostada ao processo, detalhando a natureza da necessidade superveniente que a motivou, demonstrando ser a aditivação a medida mais vantajosa para o interesse público.

c) **Existência de Dotação Orçamentária:** Deve haver comprovação de prévia e suficiente dotação orçamentária para suportar a nova despesa.

d) **Autorização da Autoridade Competente:** O ato deve ser precedido de autorização expressa do Ordenador de Despesas.

e) **Publicidade:** Após a assinatura, o extrato do Termo Aditivo deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios exigidos por lei, como condição de eficácia.





- Cumpridas as referidas condicionantes, a Administração estará atuando em conformidade com a lei e com o entendimento dos órgãos de controle, garantindo a segurança jurídica do ato.

É o parecer, que submeto à elevada consideração.

Buerarema/BA, 13 de Junho de 2025.

*Luiz Fernando Maron Guarnieri*

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## TERMO DE ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137/2024

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 137/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA E A EMPRESA BAVIL - BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnal Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaá, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 013/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado de **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Empresa **BAVIL - BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.970.807/0001-06, com sede na Avenida José Soares Pinheiro, nº 3.438, Bairro Lomanto Júnior, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.601-051, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Antônio Marcos Azevedo dos Santos, brasileiro, casado,



empresário, inscrito no CPF nº 456.894.315-91, portador da Carteira de Identidade nº 03751151, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, nº 285, Andar 1, apt. 104, Edif. Hugo Kaufmann, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.607-291, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 4,39% sobre o contrato original, celebrado pelo valor de R\$ 1.423.471,30 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos), o que representa o montante de **R\$ 62.490,39 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos financeiros que correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
- b) Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 - Gabinete do Prefeito
  - 02 - Secretaria de Administração
  - 04 - Secretaria de Infraestrutura
  - 06 - Secretaria de Agricultura
- d) Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito
  - 020201 - Secretaria de Administração
  - 020401 - Secretaria de Infraestrutura
  - 020601 - Secretaria de Agricultura
- e) Atividade/Projeto: 2.004 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
  - 2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
  - 2.013 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
  - 2.024 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17490000 – Outras Vinculações de Transferências

17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde 020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.022 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar

2.023 – Manutenção das Ações do EJA



- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos 15500000 – Transferência do Salário – Educação  
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
- a) Poder: 2 – Poder Executivo  
b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema  
c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social  
e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social  
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
2.028 – Manutenção das Ações do Grupo Programas  
2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade  
2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica  
2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão  
2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários  
16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 22/11/2024, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:




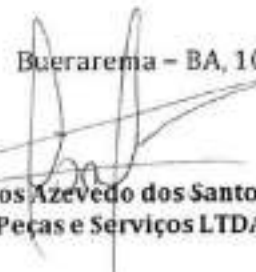
PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO


Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.


E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

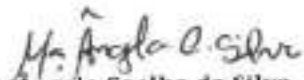
Buerarema - BA, 10 de Junho de 2025

  
Gerivaldo Souza Freitas  
Prefeito  
Contratante


  
Antônio Marcos Azevedo dos Santos  
Bavil - Bahia Peças e Serviços LTDA  
Contratada

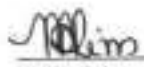
  
Zilnai Souza Freitas Ramos  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

  
Adriana Peixoto Silva  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

  
Maria Ângela Coelho da Silva  
Secretária de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043.204.905-56

  
CPF: 019.092.695-60

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252408285

RAZÃO SOCIAL	
BAVIL - BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.260.362	33.970.807/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BAVIL - BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **33.970.807/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:02:04 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2025.  
Código de controle da certidão: **83C8.9F9A.39C8.8913**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.970.807/0001-06  
**Razão Social:** BAVIL BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AVE JOSE SOARES PINHEIRO 3438 TERREO / LOMANTO JUNIOR / ITABUNA / BA / 45600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2025 a 06/07/2025

**Certificação Número:** 2025060701080322139447

Informação obtida em 10/06/2025 09:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BAVIL - BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.970.807/0001-06

Certidão nº: 24655808/2025

Expedição: 05/05/2025, às 10:16:38

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAVIL - BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.970.807/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 10953 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** BAVIL - BAHIA PECAS E SERVICOS EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 33.970.807/0001-06  
**Endereço:** Avenida JOSÉ SOARES PINHEIRO Nº3438 - LOMANTO JUNIOR -  
Itabuna-BA CEP: 45601-051

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. É, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 12/03/2025

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 12 de Março de 2025

**Chave de validação: 17dd3917**

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## PUBLICAÇÕES FINAIS



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeiturafebuerarema](https://www.instagram.com/prefeiturafebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000  
CNPJ:13.721.188/0001-09



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01706 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experien  
2ECAD036AA878F859B081129EE0335F5

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- LEI Nº 897/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025, "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GILBERTO OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- OFÍCIO Nº 11/2025 - SEMMA - Assunto: Prorrogação de prazo de Licença Ambiental.
- DECRETO Nº 166/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025, "Exonera pessoal admitido em cargo de Comissão."

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

ORGANIZAÇÃO DE POLÍTICAS E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137/2024 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - BAVIL - BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.970.807/0001-06 - **OBJETO**: Prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Buerarema; **Data do Termo Aditivo**: 10/06/2025; **Valor do Termo Aditivo**: R\$ 62.490,39 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 10 de junho de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal

[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[apm@buerarema.ba.gov.br](mailto:apm@buerarema.ba.gov.br)

Avenida Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema - BA / CEP: 456 15-000  
CNPJ: 13.931.366/0001-20

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F39578A48F0E2FBD5E7E1D3AC2F433DA